



# Câmara Municipal do Recife

## PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2011

**Origem: Poder Legislativo**

**Autoria: Vereadora Aline Mariano**

**Relator: Vereador Estéfano Menudo**

Ementa: Proíbe a comercialização de lanches acompanhados de brindes e brinquedos, em estabelecimentos do Município do Recife.

**Pela Aprovação.**

### HISTÓRICO

Vem a esta Comissão o **Projeto de Lei Ordinária n.º 23/2011**, de autoria da **Vereadora Aline Mariano**, para análise e parecer.

A matéria proposta proibir a comercialização de lanches acompanhados de brindes e brinquedos, em estabelecimentos do Município do Recife.

### PARECER DO RELATOR

A proposição em epígrafe vem arrimada no que estabelece o art. 26 da Lei Orgânica do Recife, quando de proposta desta natureza, inexistentes óbices de vício de iniciativa:

Lei Orgânica do Recife

*“Art. 26 - A iniciativa das leis ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara*

*Municipal e aos cidadãos, observado o disposto nesta Lei Orgânica.”*

Tendo em vista o disposto no art. 128, inciso VI do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento se pronunciar a respeito da matéria ora em análise:

*“Art. 128 - À Comissão de Finanças e Orçamento, além de outras atribuições explícitas ou implicitamente conferidas por este Regimento, compete, especificamente:*

*“(V...)*

*VI - Opinar, quanto as implicações financeiras e disponibilidades orçamentárias que lhe possibilitem exequibilidade, sobre matéria, direta ou indiretamente, altere a despesa ou a receita do município ou acarrete encargos ao erário municipal;  
(VII...)”*

A proposição em lide não acarreta ônus aos cofres públicos municipais, nem implicações de natureza tributária, orçamentária ou financeira, sobretudo por tratar-se de temática de lido interesse social.

Opino pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária n.º 23/2011**, de autoria da **Vereadora Aline Mariano**.

### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Diante do exposto explícito nas considerações do relator, somos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária n.º 23/11**, de autoria da **Vereadora Aline Mariano**.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2011.

Presidente: Carlos Gueiros

Vereador Estéfano Menudo  
Relator

Vereador Marcos di Bria

Vereador Josenildo Sinésio

Vereador Luiz Estáquio

Vereador Alexandre Lacerda

Vereadora Aline Mariano